

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	849
Nº PRGC.	130902/2022
Rubrica	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João dos Patos/MA, 18 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Mun. de Saúde

Solicita-se de Vossa Excelência determinar providências necessárias para que seja aditivado o CONTRATO nº PE051.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 051/2022 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, firmado em 10 de janeiro de 2023, com a empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de aditar o presente contrato em valor até o limite de 25% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório conforme relação que segue anexa a este, no valor de R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 24% no quantitativo do objeto do contrato.

No aguardo das providências a serem determinadas por Vossa Excelência, aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos

Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	830
Nº PROC.	130908/2022
Rubrica	D



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo. Senhor

Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira

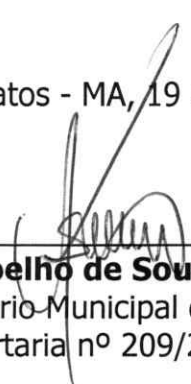
Responsável do setor contábil

Prezado,

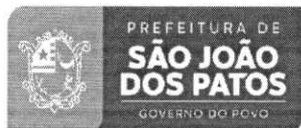
Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de procedimento de termo aditivo ao CONTRATO Nº PE051.001/2023, firmado com a empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

São João dos Patos - MA, 19 de maio de 2023.



Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	851
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	



DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O Exmo. Sr.

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Mun. de Saúde

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de aditivo ao Contrato Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0003 2066 0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

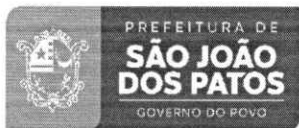
São João dos Patos/MA, em 22 de maio de 2023.



Thiago Vinicius Araujo Silva Pereira

CRC: MA – 011110/0-3

Responsável pelo setor de Orçamentos e Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	852
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sr.^a

Gilvana Noletto Araújo Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

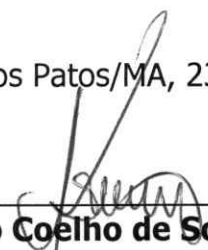
Senhora Presidente,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências no sentido de realizar procedimento legal para a contemplação de termo aditivo de quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, firmado com a empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 25% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório conforme relação que segue anexa a este, sendo mantido os valores unitários já contratos, alterando apenas as quantidades dentro da porcentagem permita pela Lei nº 8.666/93.

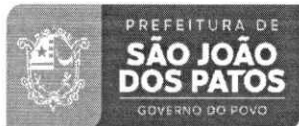
Informo que as despesas previstas estão asseguradas através de recurso próprios do Município.

Solicito que antes de dar continuidade ao processo, seja consultado o setor jurídico a fim de dar respaldo jurídico ao procedimento e que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações.

São João Dos Patos/MA, 23 de maio de 2023.



Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	853
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Kairo Coelho de Sousa Correa**, atualmente no cargo de Secretária Municipal de Saúde, na qualidade do ordenador de despesas, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária :

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0003 2066 0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

São João dos Patos/MA, 24 de maio de 2023.



Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	854
Nº PROC.	130002/2022
Rubrica	



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023, autuamos o presente TERMO que se digna a ADITIVAR em até 25% (cinquenta por cento) Contrato de Prestação de Serviços, conforme discriminado abaixo:

DO PROCESSO

- **CONTRATO A SER MODIFICADO:** CONTRATO Nº PE051.001/2023
- **ORIGEM DO CONTRATO:** Pregão Eletrônico nº 051/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde.

CONTRATADO: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455.

BASE LEGAL: Aditivo nos quantitativos em até 25% (vinte e cinco porcentos), no caso de obras, serviços ou compras e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) ali estabelecidos. Consorte dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993

INTERESSES: Aditivar o contrato nº PE051.001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, em acréscimo de valor, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

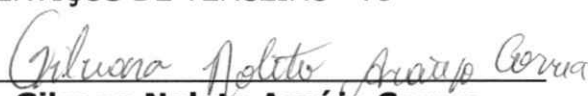
PODER: 02 PODER EXECUTIVO

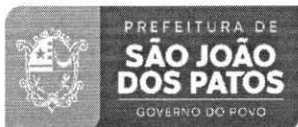
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0003 2066 0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ


Gilvana Noletto Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	855
Nº PROC.	1309108/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

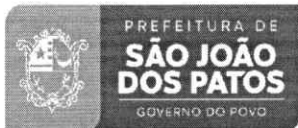
São João dos Patos/MA, 26 de maio de 2023.

À

Procuradoria Geral do Município de São João Dos Patos – MA.

Encaminhamos para análise e parecer acerca de termo aditivo nos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por centos), conforme dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ao CONTRATO Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, firmado com a empresa L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 25% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório, em atendimento o solicitado o Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Gilvana Noleto Araújo Correa
Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	856
Nº PROC.	130002/2022
Rubrica	2



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aditivo Contratual de valor.

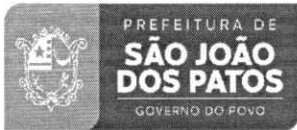
O Secretário Municipal de Saúde, devidamente identificada no presente auto, solicitou junto ao setor competente, CPL, o aditamento do Contrato de Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde. firmado com a empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, que se encontra em plena vigência, pela necessidade de aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 25% para atender sua demanda.

O vertente pleito tem por escopo a aprovação do aditivo pertinente a alteração do contrato acima mencionado para que seja acrescido aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, totalizando um acréscimo no valor de prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde. Justifica o pedido alegando a necessidade de crescer ao contrato a complementação dos Serviços Prestados.

Os autos estão regularmente instruídos, ressaltando que o contrato se encontra em vigor.

É o relatório, passo a opinar.

O cerne do pedido diz respeito à possibilidade da Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, alterar condições do fornecimento do Contrato firmado com a empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, modificando o valor inicial do ajuste em decorrência da complementação de serviços (Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde.) objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 857
Nº PROC. 130908/2022
Rubrica D



A legislação disciplinadora das licitações e dos contratos públicos, a Lei 8.666/93, no tocante ao Aditivo, determina que durante execução do ajuste, o Contrato poderá sofrer alterações, naquelas situações elencadas no artigo 65, entre as quais, evidencia-se, a **"modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei"**, hipótese adequada ao pedido formulado pela Secretaria de Saúde da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Em relação a esses limites a Lei aponta que a Administração, nesses casos, possui uma posição de supremacia sobre os contratados, sendo-lhe garantido modificar as condições da avença, devidamente justificados, motivados e vinculados no interesse público, desde que respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de obras, serviços ou compras e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) ali estabelecidos.

Diz o **artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º** deste mesmo dispositivo preceitua:

"Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

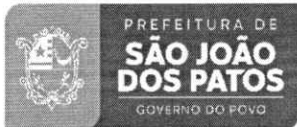
I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Neste patamar, à Administração detém o poder de compelir o Contratado a suportar os acréscimos quantitativos do objeto, dentro dos parâmetros impostos na própria regra jurídica, condição está já devidamente ajustada, entre os contratantes, no procedimento licitatório diante da norma da Lei 8.666/93, supramencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	858
Nº PROC.	130802/2022
Rubrica	D



Dessa forma entendo que as condições iniciais do Contrato firmado com a empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, poderão ser modificadas, buscando a alteração do seu valor em percentual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, para acréscimo de quantitativos na prestação de serviços necessários a conclusão do seu objeto, uma vez que o aumento dos quantitativos contratado já estão autorizados no dispositivo supra, cabendo à Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA utilizar-se dessa faculdade, observando as formalidades legais exigidas.

Portanto, considerando os limites impostos pela Lei 8.666/93, acima mencionados, o 1º Aditivo ao Contrato Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, firmado em 10 de janeiro de 2023, poderá ser aditivado com respaldo no **artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei 8.666/93** desse mesmo artigo.

Diante do exposto, voto:

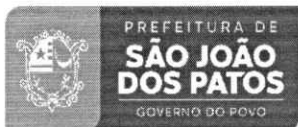
- Pela HOMOLOGAÇÃO do **1º Aditivo de Valor** ao Contrato nº PE051.001/2023 junto a L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, no valor de R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 24% formalizando novo contrato para a prestação de serviços, conforme planilha e especificações.
- Pela celebração do **1º Aditivo de Valor**, ao Contrato Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS** e a empresa L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

São João dos Patos/MA, 29 de maio de 2023.



MAYKON SILVA DE SOUSA
OAB /MA 14.924
Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	859
Nº PROC.	130902/2022
	2
	rubrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O Senhor:

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Mun. de Saúde

ASSUNTO: Aditivo Contratual – Acréscimo de valor ao Contrato Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93.

Senhor Secretário,

Neste Processo a Vossa Senhoria, solicita aditivo para acréscimo de valor do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2022, firmado entre a Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS e a empresa L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20.

Neste momento a Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, solicita aditivo de valor no importe de R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde aproximadamente 24% do valor inicialmente pactuado, para que assim produza seus efeitos para continuidade da prestação de serviço.

O processo se encontra regularmente instruído, dele consta a cópia do contrato original e parecer favorável da Assessoria Jurídica e indicação da fonte orçamentária própria, e considerando o disposto CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução-dos serviços, sendo a necessidade de consultas ou aceita da mesma.

O Pedido tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, razão por que se concorda com a celebração do Aditivo Contratual, fazendo-se aditar o Valor de R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), à empresa: L FEITOSA DE SA (PRIME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	960
Nº PROC.	130208/2023
Rubrica	<i>D</i>

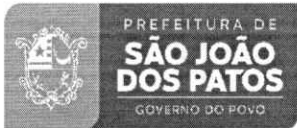


PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455.

À consideração de Vossa Excelência.

São João dos Patos - Ma, 30 de maio de 2023.


Gilvana Nolete Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 864
Nº PROC. 130902/2022
Rubrica D



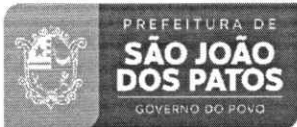
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista o parecer do Assessor Jurídico, devidamente fundamentado autorizo o termo aditivo Contratual, na forma de quantitativos no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), pelo período inicialmente pactuado até o vencimento do Contrato Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, na forma da Lei.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

São João dos Patos - MA, 31 de maio de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	862
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS


À EMPRESA
L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA),
CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
AV. DANIEL DE LA TOUCHE,
COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112,
BAIRRO COHAJAP - SÃO LUÍS/MA, CEP: 65072-455

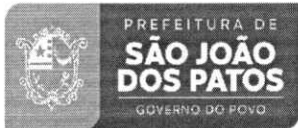
Diante da solicitação de formalização de Termo Aditivo ao Contrato Nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa o qual solicitamos da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, para que possamos dar continuidade à contratação e pedimos a maior brevidade possível, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Devendo, para tanto que o interessado encaminhar toda a documentação à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS MA, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, nesta.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com.

SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, 01 de junho de 2023.


Gilvana Noletto Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	863
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	D



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FOLHA N°	964
N° PROC.	130908/2023
	D
	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055324/23

Data da

16/03/2023 08:42:43

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/03/2023 08:34:09



FCLHA N°	865
N° PROC.	130902/2023
	<i>D</i>
	Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018763/23

Data da

16/03/2023 08:43:41

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2023.

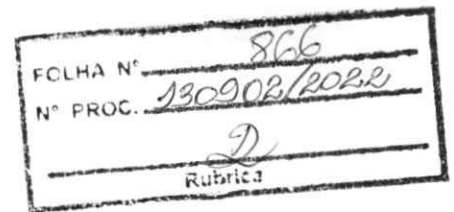
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/05/2023 08:35:33

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

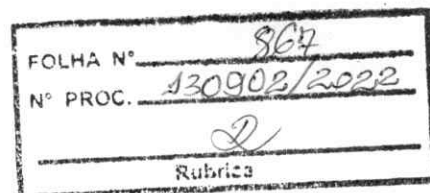
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 09/09/2010	
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME PRESTADORA	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN
COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112	
CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP
MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3181-0155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

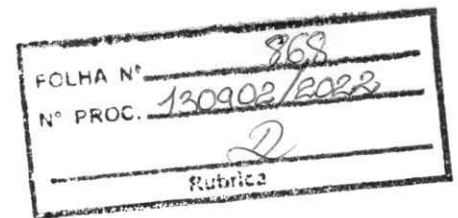


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3181-0155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 17/05/2023 às 09:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHA N°	869
N° PROC.	130902/2022
Rubrica	

Voltar

Imprimir

FOLHA N°	870
N° PROC.	130908/2022
Rubrica	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.059.965/0001-20
Razão Social: L FEITOSA DE SA
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE CD VIA LA TOUCHE SN SALA 112 / COHAJAP /
SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803045421887234

Informação obtida em 14/06/2023 09:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

FOLHA Nº	871
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	D

Número da Certidão: 00007994272023

Validade: 26/09/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Municipal: 98230972
Razão Social: L FEITOSA DE SA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 – FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: SN	Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072455

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **29 de maio de 2023 às 14:02**, sob o código de autenticidade nº **D75F7ABBD9EOCE8A8748C58289DC3504**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA N°	872
N° PROC.	130902/2022
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L FEITOSA DE SA
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:58 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **D97E.1F2D.E3C4.8C8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

FOLHA N°	873
N° PROC.	130902/2022
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Subscrição da Empresa	

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.059.965/0001-20 Inscrição Estadual: 12.447321-0

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE

Número: SN Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112

Bairro: COHAJAP

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65072455 DDD: Telefone: 81200518

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FOLHA N° 874
 N° PROC. 130902/2022
 Rubrica

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8424800	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/03/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/04/2010 - (4684299-4649408), 01/07/2010 - (4664800-4645101),
 (CNAE's): 01/10/2010 - (4649409-4618402), 04/02/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 18/09/2014, 18/09/2014, 18/09/2014, 01/11/2017,

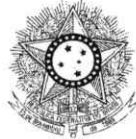
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/05/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº	875
Nº PROC.	130902/2032
Página 1 de 1	
D	
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Certidão nº: 20825825/2023

Expedição: 17/05/2023, às 09:30:02

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	876
N° PROC.	130902/2022
Rubrica	
unicef	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Contrato nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 051/2022, firmado em 10 de janeiro de 2023.

OBJETO: Termo Aditivo de valor conforme disposto no Presente Termo ao Contrato nº PE051.001/2023, resultante do Pregão Eletrônico 051/2022, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde.

Homologo o Ato, proceda com a contratação dentro do disposto nos autos.

São João dos Patos/MA, 07 de junho de 2023.



Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	877
Nº PROC.	130902/2022
Assinatura	[Assinatura]
Febricitas	[Assinatura]
Unicef	[Logo]

TERMO ADITIVO Nº 001
Contrato Nº PE051.001/2023.

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº PE051.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado por o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 012.674.713-01, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado da empresa L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455, neste ato representa pelo Senhor Leilton Feitosa de Sá, inscrito no CPF sob o nº 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 130902/2022, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº PE051.001/2023, regido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

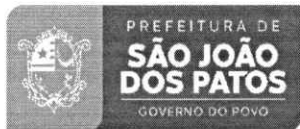
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, de acordo os termos do Contrato nº PE051.001/2023, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

LEILTON
FEITOSA DE SA
00187823375

Assinado de forma digital por LEILTON FEITOSA DE SA: 00187823375
Dados: 2023.06.13 09:43:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FCLHA N° 848
 Nº PROC. 130902/2022
 Rubrica: A



O valor do presente contrato é R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do setor competente da CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MES)	QUANT. MENSAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Agente de Portaria	10	205	Hora	R\$ 14,98	R\$ 3.070,90	R\$ 30.709,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	10	900	Hora	R\$ 14,51	R\$ 13.059,00	R\$ 130.590,00
3	Auxiliar de Almoxarifado	10	205	Hora	R\$ 15,02	R\$ 3.079,10	R\$ 30.791,00
4	Auxiliar de Apoio de Saúde	10	296	Hora	R\$ 15,73	R\$ 4.656,08	R\$ 46.560,80
5	Motorista	10	205	Hora	R\$ 16,96	R\$ 3.476,80	R\$ 34.768,00
6	Recepcionista	10	100	Hora	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	R\$ 17.160,00
7	Vigia	10	205	Hora	R\$ 14,72	R\$ 3.017,60	R\$ 30.176,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.075,48	R\$ 320.754,80

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	829
Nº PROC.	130902/2022
	2
	Rubrica



- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



FOLHA N°	380
N° PROC.	130902/2022
	D
	Ruérica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

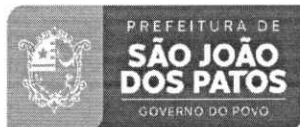
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0003 2066 0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.39.000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



FOLHA N°	881
N° PROC.	130902/2022
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	582
Nº PROC.	130908/2022
Rubrica	



PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

LEILTON
FEITOSA DE SÁ
00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SÁ: 00187823375
Dados: 2023.06.13
09:44:56 -03'00'



FOLHA N°	883
N° PROC.	130902/2022
	D
	Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços necessários, fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	884
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	D



No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	885
Nº PROC.	130902/2022
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i>



$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FOLHA Nº	886
Nº PROC.	130902/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo Pregão Eletrônico nº 051/2022, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São João dos Patos MA, 13 de junho de 2023.

LEILTON
FEITOSA DE SA
00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA: 00187823375
Dados: 2023.06.13
09:45:56 -03'00'



FOLHA N° 887
N° PROC. 130902/2022
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021

LEILTON
FEITOSA DE SÁ: 00187823375
00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SÁ: 00187823375
Dados: 2023.06.13
09:46:12 -03'00'

L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA),
CNPJ N° 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° 001.878.233-75
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Eldineia Nolito Nunes
CPF: 958.952.303-00

Dairio da Paz Costa
CPF: 916.520.553.20

FOLHA Nº	988
Nº PROC.	130902/2022
Nº 113,	sexta-feira, 16 de junho de 2023
ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM	

Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de prego eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema SINC-contrata, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de junho de 2023.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE051.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455. REPRESENTANTE: Leilton Feitosa de SáCPF nº 001.878.233-75. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 24% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 13 de junho de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200245
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20200245. PARTES: Secretária Municipal de Obras e Transportes e ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias, para a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adaptação de Centro de Convivência Urbano de Uso Público no Município de Vargem Grande - MA, conforme Projeto Básico Anexo I do Edital e Contrato de Repasse Nº896058/2019/MDR/CAIXA. DATA DE ASSINATURA, 07 de Junho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0108.154510003.0.107 Construção e Ampliação de Espaços Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Transportes, o representado pelo Sr. Icaro da Silva Portela e CONTRATADA: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP, representada pelo Sr. JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, Vargem Grande/MA. 07/06/2023. ICARO DA SILVA PORTELA - Secretário Municipal de Obras e Transportes.

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº RDC-001/2023-CPL/PMVQ

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06888.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificadas ao caso, e nos termos deste Edital, que realizará processo licitatório, na Modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, NA FORMA ELETRÔNICA - Nº RDC-001/2023-CPL/PMVQ, disputa ABERTO/FECHADO, Critério de Julgamento TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Construção do Muro da Creche Padrão FNDE TIPO-1 no Bairro Soldadinho e Construção do Muro da Creche Padrão FNDE TIPO-2 no Bairro da Cerâmica no Município de Vargem Grande/MA, conforme exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do presente Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br>. DATA: 06/07/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). EDITAL:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, <http://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitaolaista.php>. Também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro - Vargem Grande/MA. CEP: 65.430-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 1º de junho de 2023.
RICARDO BARROS PEREIRA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 4 -2019
Município de Viana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, situada à Praça Ozimo de Carvalho, N. 141, Centro, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Viana o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, portador do CPF sob o nº 040.102.813-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa ROTHEN ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.175.294/0001-13, com sede à Rua Celso Magalhães, nº 580, centro, CEP 65.615-000, Viana - MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por Jose Rodolfo Ferreira Costa Filhos, inscrita(o) no CPF(MF) sob o nº 879.039.383-04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA. PRAZO: A vigência do presente Aditivo contratual será de mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste termo. VALOR DO CONTRATO: inalterado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.035 15 451 0323 10 80 0000 URBANIZAÇÃO AV LUIS DE ALMEIDA E CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE 44 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 22/03/2022. ASSINAM: pessoa jurídica de direito público, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário de Administração e Planejamento e a Empresa ROTHEN ENGENHARIA LTDA - VIANA-MA. 15/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/2020. Tomada de Preço Nº 4/2020 - CPL. Processo Adm Nº 6/2020-SINFRAL. PARTES: Município de Vitorino Freire - MA e a Empresa ARCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de construção da Praça São João Do Grajaú no Município de Vitorino Freire - MA, com início a partir de 10 de maio de 2023. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023. Base Legal: Art. 57, §1º, inc. III da Lei n.º 8.666/93. Vitorino Freire/MA, 03 de maio de 2023. Assinaturas: P/ Contratante: Josué Lima De Alencar, Secretário Municipal de Administração. P/ Contratado: Antonio Tito Salem Soares, Representante Legal da Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 52/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº69/2022 TOMADA DE PREÇOS: Nº 5/2022 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES PADRÃO 2021, NA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR, SITUADA NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 412/2021/SEDUC-MT, E EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO. Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global: Inalterado Período de vigência: 09/06/2023 a 04/04/2024. Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 074/2023

Contratada: Simone Santos Xavier. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Hospedagem Em Hotel Com Categoria Mínima De 02 (Duas) Estrelas (Apartamentos Duplo E Triplo, Incluindo Café Da Manhã E Ar Condicionado), Para Atendimento Da Arbitragem Dos Jogos Escolares Etapa Regional Conforme Convênio 0581-2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 207 (duzentos e sete) dias, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. Valor Total: O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelo serviços contratados importa em R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais), conforme descrito na Dispensa de Licitação nº 021/2023 e Termo de Referência. Data: 07/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 055/2021

Contratada: Kaiaby Construções Empreendimentos E Incorporação Ltda. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo B. Prazo: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo contratual com vigência de até 09/05/2023 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 05/11/2023 e o Prazo de execução com vigência em 12/02/2023 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 11/08/2023, conforme Decisão do Prefeito Municipal, com efeito retroativo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. Data: 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, Para "Futura E Eventual Contratação De Empresas Para Prestação De Serviço De Médico Clínico Geral Com Realização De Plantões Sobreaviso E Serviços No Pst Urbano Maria Manso A Disposição Da Secretaria Municipal De Saúde De Alto Boa Vista/Mt Pelo Período De 06 Meses", Teve Como Vencedora A Empresa Debora Lorraine Da Silva Souza Ltda Com Valor total de R\$ 228.000,00.

Alto Boa Vista, 7 de Junho de 2023.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DESPACHO DE 15 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição E Confecção De Materiais (Camiseta, Colete, Mochila E Chapéu) Colete Para Atender As Exigências Do Programa "Saúde Com Agente", Na Qualificação De Agentes Comunitários De Saúde (ACS) E Agentes De Combate Endemias (ACE), Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal Da Saúde.

Fornecedores: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.292.804/0001-25 e DIMANO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.267.668/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 17.379,00 (dezesete mil e trezentos e setenta e nove reais),
Fundamento Legal: Art. 75, II - Lei Federal nº 14.133/2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 06/2023, levado a efeito às 09h00min do dia 01/06/2023, com sagrou-se vencedoras as empresas ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ nº 27.743.380/0001-00, vencedora de 02 itens totalizando valor R\$ 5.015,00, a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- CNPJ nº 08.952.092/0001-11, vencedora de 05 itens totalizando valor R\$ 173.409,00, a empresa ISABEL CAETANO MORO- CNPJ nº 14.219.019/0001-38, vencedora de 05 itens totalizando valor R\$ 61.750,00, a empresa LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 37.210.236/0001-62, vencedora de 02 itens totalizando valor R\$ 48.895,00, a empresa RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES- CNPJ nº 06.786.973/0001-84, vencedora de 04 itens totalizando valor R\$ 22.975,00, a empresa S. M. GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ nº 08.711.005/0001-34, vencedora de 05 itens totalizando valor R\$ 88.942,00, a empresa SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ nº 43.599.911/0001-90, vencedora de 01 item totalizando valor R\$ 2.970,00. VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 403.956,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 15 de junho de 2023.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro





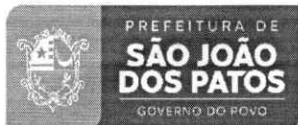
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	889
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE051.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20**, com sede na Av. Daniel de La Touche, Cond. Via La Touche Center, Sala 112, Bairro Cohajap - São Luís/MA, CEP: 65072-455. **REPRESENTANTE:** Leilton Feitosa de Sá, portador do CPF nº 001.878.233-75. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 320.754,80 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 24% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 13 de junho de 2023.

FOLHA Nº 890
Nº PROC. 130902/2022
Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA),
CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
AV. DANIEL DE LA TOUCHE,
COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112,
BAIRRO COHAJAP - SÃO LUÍS/MA, CEP: 65072-455

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 13 de junho de 2023.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, autoriza-se a execução do objeto contratual nos termos e condições acordadas no contrato original.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/06/2023 - 27/06/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06089668000133
DATA DE CRIAÇÃO: 27/06/2023 09:55:35
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c60beac4-ff28-48e1-8cef-44c548aaf757

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10547447000139	PE0512022	PE0510012023	001	2023	21059965000120	11	92582290378	27/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1